



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 327/2009**

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, para o ano de 2009, com a finalidade de viabilizar as ações integradas para o Desenvolvimento do Município, nos termos da minuta constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Para cooperação financeira com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na forma descrita abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
05.00	Secretaria Municipal de Administração
05.01	Secretaria Municipal de Administração
05.01.04	Administração
05.01.04.122	Administração Geral
05.01.04.122.001	Apoio Administrativo
05.01.04.122.001.2006	Manter a Secretaria Municipal de



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

	Administração e seus respectivos Departamentos.
05.01.04.122.001.2006.3.3.50.41.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Contribuições

**Art. 3º** – Os recursos necessários para a abertura de crédito especial suplementar constante no artigo anterior desta Lei advirão de anulação parcial da dotação orçamentária descrita a seguir:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
06.00	Secretaria Municipal de Finanças
06.01	Secretaria Municipal de Finanças
06.01.04	Administração
06.01.04.123	Administração Financeira
06.01.04.123.001	Apoio Administrativo
06.01.04.123.001.2007	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças
06.01.04.123.001.2007.3.3.90.30.00.00097	Material de Consumo

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, 29 de junho de 2009.

**MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (29/06/2009).*

*Wellyngton José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **ANEXO I**

#### **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2009**

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado **MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça Dez de Agosto, nº 10, Centro, no Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.127/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Lourenço da Costa**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 219.036/ES, inscrito no CPF sob o nº 177.159.037-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ**, com sede à Avenida Espírito Santo, nº 070, Centro, Guaçuí-ES, CEP 29560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Ezanilton Delson de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº. 889.858.067-34 e carteira de identidade nº.069.756.138 SSP/RJ -, residente e domiciliado a Av. Hélio Assis Martins, 519 – Muniz Freire - ES, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas abaixo:

#### **I) DO OBJETO:**

**Cláusula Primeira** - O presente convênio, autorizado pela Lei nº \_\_\_\_\_, tem por objeto a cooperação técnica e financeira, para participação do Município, para o ano de 2009, no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó**, auxiliando para a manutenção deste e, em contrapartida, garantindo àquele a participação nas ações integradas para o desenvolvimento do Município promovidas pelo Conveniado.

**Cláusula Segunda** - O presente convênio possibilita ao município a cessão de servidores pertencentes a seus quadros para prestarem serviços no Consórcio



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

---

Caparaó, integrando a sua estrutura organizacional.

### **II) DO VALOR:**

**Cláusula Terceira** - O Município, por esse Convênio, compromete-se a repassar ao Conveniado, a importância total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com início dos pagamentos até o quinto dia do mês subsequente ao início do prazo de vigência do convênio.

### **III) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:**

**Cláusula Quarta** – Além da cooperação técnica e inclusão do Município nas ações integradas para o desenvolvimento da Região do Caparaó, o Conveniado se obriga:

- a) Fornecer relatórios das atividades desenvolvidas;
- b) Propiciar a manutenção do Consórcio, de modo a viabilizar a geração de empregos, rendas e estatísticas com retorno de recursos para o Município Conveniente.

### **IV) DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula Quinta** - O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e encerrará em 31.12.2009, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **V) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**Cláusula Sexta** - As parcelas mencionadas na Cláusula Terceira somente serão repassadas ao Conveniado mediante as prestações de contas do mês anterior.



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **VI) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula Sétima** - As despesas oriundas do presente Convênio deverão correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **VII) DO FORO:**

**Cláusula Oitava** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES para a resolução das dúvidas que possam advir do presente Convênio.

E por estarem justos e convenientes, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam o presente convênio.

Divino de São Lourenço-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Município de Divino de São Lourenço**  
**Convenente**  
**(Miguel Lourenço da Costa – Prefeito Municipal)**

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento**  
**Sustentável Da Região Do Caparaó**  
**Conveniada**  
**(Ezanilton Delson de Oliveira – Presidente)**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_